

## Proc. Administrativo 7.016/2025

---

**De:** Rogério S. - SMA-ADM

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 08/10/2025 às 15:27:19

**Setores (CC):**

SEFAZ-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SMA-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SMA

### Aquisição 10 Lavagens dos Veiculos Leves da Secretaria Agricultura - CH 24/2024 - req 1979

---

**Número da Requisição\*:**

Aquisição 10 Lavagens dos Veiculos Leves da Secretaria Agricultura - CH 24/2024 - req 1979

**Resumo do Objeto\*:**

Aquisição 10 Lavagens dos Veiculos Leves da Secretaria Agricultura - CH 24/2024 - req 1979

**Número da Reserva de Recurso\*:**

7693

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

500,00

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

—  
**Rogério Sottili**  
*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

cnpj\_PANCOTTE.pdf  
Contrato\_55\_2024\_CH\_24\_2024\_lavagem.pdf  
ETP\_Requisicao\_1979\_Soledade(1).pdf  
ETP\_Requisicao\_1979\_Soledade.pdf  
REQ\_1979.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                           |                            |                                                     |                                          |                                |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>33.873.488/0001-10<br>MATRIZ                                                                                       |                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>10/06/2019 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>33.873.488 RAFAEL PANCOTTE DA SILVEIRA                                                                                |                            |                                                     |                                          |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                     |                            |                                                     |                                          | PORTE<br>ME                    |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |                            |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                                 |                            |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                |                            |                                                     |                                          |                                |          |
| LOGRADOURO<br>R EMILIO DE MOARES                                                                                                          |                            | NÚMERO<br>621                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |          |
| CEP<br>99.300-000                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>MISSOES |                                                     | MUNICÍPIO<br>SOLEDADE                    |                                | UF<br>RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PRADO_ODAIR@HOTAMIL.COM                                                                                            |                            | TELEFONE<br>(54) 9154-9118                          |                                          |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                |                            |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                               |                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/06/2019 |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                              |                            |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                |                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 13:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO SOTILI e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4478-B639-DE2A-5B6B> e informe o código 4478-B639-DE2A-5B6B





**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**III- Nos preceitos de direito público; e**

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor (a) xxxxxxx, xxxxx, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**2.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização do objeto citado no quadro abaixo:**

| <b>Item</b> | <b>Cód.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                  | <b>V. Unit. Ref. (R\$)</b> |
|-------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 01          | 50522       | Serviço de lavagem de veículos leves, externa e interna, com fornecimento de material e mão obra, tudo conforme termo de referência em anexo.                     | 50,00                      |
| 02          | 50523       | Serviço de lavagem de veículos do tipo ambulância/van, externa e interna, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme termo de referência em anexo. | 120,00                     |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

1.3. Fica a cargo do usuário (servidor), a escolha do estabelecimento para realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

**4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;**

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Pregão Eletrônico de nº 24/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

**IV** - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**8.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:**

**10.1.1 -** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

**10.1.2 -** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**10.1.3 –** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**10.1.4 –** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

**10.1.5 –** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**10.1.6 –** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**10.1.7 –** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**10.2 - Pela Credenciada:**

**10.2.1 -** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL PANCOTTE DA SILVEIRA**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C54-B2F3-A7C4-EE93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 25/04/2024 09:07:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/2C54-B2F3-A7C4-EE93>

Assinado por 2 pessoas: ~~RAFAEL RASOULTE SANTOMELINO~~ MORAES KNOFF  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/87C5-B6392-3E2A-956B> e informe o código 87C5-B6392-3E2A-956B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87C5-EB92-31A4-35C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL PANCOTTE DA SILVEIRA (CNPJ 33.873.488/0001-10) em 05/07/2024 08:53:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/87C5-EB92-31A4-35C8>



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Chamamento nº 24/2024 – Requisição nº 1979/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de contratação para a aquisição de 10 lavagens de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura de Soledade/RS. A contratação visa manter a adequada conservação e higienização da frota, garantindo boas condições de uso e imagem institucional.

## 1. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal da Agricultura necessita manter a limpeza e conservação de seus veículos oficiais, utilizados para deslocamentos de equipes técnicas, visitas a propriedades rurais e demais atividades administrativas. A lavagem periódica contribui para a preservação dos veículos e redução de custos com manutenção e pintura.

## 2. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa para execução de 10 lavagens completas em veículos leves, pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura. As lavagens deverão incluir limpeza interna e externa, com produtos adequados e mão de obra especializada.

## 3. Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a autorização da Secretaria solicitante, em estabelecimento localizado no Município de Soledade. O prazo de execução é imediato.

## 4. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o valor unitário de R\$ 50,00 por lavagem, conforme Requisição nº 1979/2025.

## 5. Análise de Riscos

Considerando tratar-se de serviço simples e de execução imediata, os riscos operacionais são mínimos. O principal risco seria o atraso na prestação do serviço, o que poderá ser mitigado com acompanhamento direto pela Secretaria da Agricultura.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação imediata dos serviços de lavagem de veículos leves, conforme especificado, mediante o Chamamento nº 24/2024 e Requisição nº 1979/2025.

Soledade/RS, 08 de outubro de 2025.

**Secretaria Municipal da Agricultura**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Chamamento nº 24/2024 – Requisição nº 1979/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de contratação para a aquisição de 10 lavagens de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura de Soledade/RS. A contratação visa manter a adequada conservação e higienização da frota, garantindo boas condições de uso e imagem institucional.

## 1. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal da Agricultura necessita manter a limpeza e conservação de seus veículos oficiais, utilizados para deslocamentos de equipes técnicas, visitas a propriedades rurais e demais atividades administrativas. A lavagem periódica contribui para a preservação dos veículos e redução de custos com manutenção e pintura.

## 2. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa para execução de 10 lavagens completas em veículos leves, pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura. As lavagens deverão incluir limpeza interna e externa, com produtos adequados e mão de obra especializada.

## 3. Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a autorização da Secretaria solicitante, em estabelecimento localizado no Município de Soledade. O prazo de execução é imediato.

## 4. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o valor unitário de R\$ 50,00 por lavagem, conforme Requisição nº 1979/2025.

## 5. Análise de Riscos

Considerando tratar-se de serviço simples e de execução imediata, os riscos operacionais são mínimos. O principal risco seria o atraso na prestação do serviço, o que poderá ser mitigado com acompanhamento direto pela Secretaria da Agricultura.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação imediata dos serviços de lavagem de veículos leves, conforme especificado, mediante o Chamamento nº 24/2024 e Requisição nº 1979/2025.

Soledade/RS, 08 de outubro de 2025.

**Secretaria Municipal da Agricultura**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)

**Requisição de Necessidades Nº 1979/2025.**

| Órgão e Unid                          | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso               | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 54         | 5383      | 339039190000      |

**Objeto: AQUISIÇÃO 10 LAVAGENS DOS VEICULOS LEVES DA SECRETARIA CH 24/2024 .**

| Item | Cód   | Descrição                                                       | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 42987 | Lavagem. Lavagem da camionete oroc da secretaria da agricultura | und | 10    | 50,00       | 500,00       |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 500,00**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA<br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br>_____<br>ASSINATURA DO SECRETÁRIO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.<br><br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br><u>( ) Autorizo a Inexigibilidade.</u><br><u>( ) Autorizo a Dispensa.</u><br><u>( ) Autorizo a Abertura de Processo.</u><br><br>SOLEDADE, 08/10/2025.<br><br>_____<br>ORDENADOR DE DESPESAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Rogério Sottili

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4478-B639-DE2A-5B6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO SOTILI (CPF 006.XXX.XXX-63) em 08/10/2025 16:16:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANTO FLÁVIO MORAES KNOPF (CPF 965.XXX.XXX-53) em 09/10/2025 10:19:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4478-B639-DE2A-5B6B>

**Proc. Administrativo 1- 7.016/2025**

**De:** Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/10/2025 às 15:33:15

Informar no ETP e na descrição do objeto da requisição, o período estimado para o consumo da quantidade solicitada.

—

**Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia**  
*Oficial Administrativo*

## Proc. Administrativo 2- 7.016/2025

---

**De:** Rogério S. - SMA-ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/10/2025 às 16:13:19

**Setores envolvidos:**

SMA-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SMA

### Aquisição 10 Lavagens dos Veículos Leves da Secretaria Agricultura - CH 24/2024 - req 1979

—  
**Rogério Sottili**  
*Oficial Administrativo*

Segue documentos atualizados,  
o período de utilização será de 2 a 3 meses conforme necessidade.

RESERVA 7698

**Anexos:**

ETP\_Requisicao\_1979\_Soledade\_Final.pdf  
req\_1979\_atualizada(1).pdf  
req\_1979\_atualizada.pdf

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Chamamento nº 24/2024 – Requisição nº 1979/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de contratação para a aquisição de 10 lavagens de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura de Soledade/RS. A contratação visa manter a adequada conservação e higienização da frota, garantindo boas condições de uso e imagem institucional.

## 1. Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal da Agricultura necessita manter a limpeza e conservação de seus veículos oficiais, utilizados para deslocamentos de equipes técnicas, visitas a propriedades rurais e demais atividades administrativas. Os veículos atendidos por esta requisição são a camionete Renault Oroch, placa JBZ-8684, e o automóvel Ford Fiesta, placa APD-6804. Ambos são utilizados diariamente em deslocamentos ao interior do município, ficando constantemente expostos à poeira e à lama das estradas rurais, o que demanda lavagens frequentes.

Dessa forma, estima-se a necessidade de aproximadamente duas lavagens por mês para cada um dos veículos, totalizando dez lavagens no período, conforme previsto na Requisição nº 1979/2025. As lavagens deverão ser utilizadas no período de 2 a 3 meses, conforme a necessidade e a intensidade de uso dos veículos.

## 2. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa para execução de 10 lavagens completas em veículos leves, pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura. As lavagens deverão incluir limpeza interna e externa, com produtos adequados e mão de obra especializada.

## 3. Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a autorização da Secretaria solicitante, em estabelecimento localizado no Município de Soledade. O prazo de execução é imediato, podendo as lavagens ser realizadas conforme necessidade ao longo de 2 a 3 meses.

## 4. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o valor unitário de R\$ 50,00 por lavagem, conforme Requisição nº 1979/2025.

## 5. Análise de Riscos

Considerando tratar-se de serviço simples e de execução imediata, os riscos operacionais são mínimos. O principal risco seria o atraso na prestação do serviço, o que poderá ser mitigado com acompanhamento direto pela Secretaria da Agricultura.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação imediata dos serviços de lavagem dos veículos Oroch (placa JBZ-8684) e Fiesta (placa APD-6804), a serem utilizados no período de 2 a 3 meses conforme necessidade, conforme especificado, mediante o Chamamento nº 24/2024 e Requisição nº 1979/2025.

Soledade/RS, 08 de outubro de 2025.

**Secretaria Municipal da Agricultura**

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO SOTILI e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/19CE-CFB3-669D-28C0> e informe o código 19CE-CFB3-669D-28C0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)

**Requisição de Necessidades Nº 1979/2025.**

| Órgão e Unid                          | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso               | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 54         | 5383      | 339039190000      |

**Objeto: AQUISIÇÃO 10 LAVAGENS DOS VEICULOS LEVES DA SECRETARIA CH 24/2024 presume-se que estas 10 lavagens durem de 2 a 3 meses, sendo feitas aproximadamente 2 lavagens por mes em cada um dos veiculos conforme necessidade .**

| Item | Cód   | Descrição                                                       | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 42987 | Lavagem. Lavagem da camionete oroc da secretaria da agricultura | und | 10    | 50,00       | 500,00       |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 500,00**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA<br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br>_____<br>ASSINATURA DO SECRETÁRIO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.<br><br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br>( ) Autorizo a Inexigibilidade.<br>( ) Autorizo a Dispensa.<br>( ) Autorizo a Abertura de Processo.<br><br>SOLEDADE, 08/10/2025.<br><br>_____<br>ORDENADOR DE DESPESAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Rogério Sottili

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)

**Requisição de Necessidades Nº 1979/2025.**

| Órgão e Unid                          | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso               | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 54         | 5383      | 339039190000      |

**Objeto: AQUISIÇÃO 10 LAVAGENS DOS VEICULOS LEVES DA SECRETARIA CH 24/2024 presume-se que estas 10 lavagens durem de 2 a 3 meses, sendo feitas aproximadamente 2 lavagens por mes em cada um dos veiculos conforme necessidade .**

| Item | Cód   | Descrição                                                       | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 42987 | Lavagem. Lavagem da camionete oroc da secretaria da agricultura | und | 10    | 50,00       | 500,00       |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 500,00**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA<br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br>_____<br>ASSINATURA DO SECRETÁRIO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.<br><br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br>( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b><br>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b><br>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b><br><br>SOLEDADE, 08/10/2025.<br><br>_____<br>ORDENADOR DE DESPESAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Rogério Sottili

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO SOTILI e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19CE-CFB3-669D-28C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO SOTILI (CPF 006.XXX.XXX-63) em 08/10/2025 16:16:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF (CPF 965.XXX.XXX-53) em 09/10/2025 10:19:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/19CE-CFB3-669D-28C0>

**Proc. Administrativo 3- 7.016/2025**

**De:** Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

**Para:** SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

**Data:** 09/10/2025 às 10:23:18

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

**Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Administrativo 4- 7.016/2025**

**De:** Emerson A. - SEFAZ-ADJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/10/2025 às 16:39:18

DEFERIDO

—

*Emerson Luis dos Reis Avila*